

ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Queirós*.

Aviso n.º 5051/2006 — AP

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1704/94.0TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Augusto de Carvalho e Silva, filho de José Albino da Silva e de Maria de Lurdes de Carvalho, natural de Verim, Póvoa de Lanhoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8395545, com domicílio no Carreiro de Alvites, 119, Canidelo, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 308.º do Código Penal, por despacho de 26 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Adélia Ribeiro*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 5052/2006 — AP

A Dr.ª Branca Varela, juíza de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1667/98.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Florbela Adelaide da Costa Trindade, filha de Álvaro Tavares Trindade e de Maria de Lurdes Rodrigues Costa Trindade, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascida em 22 de Dezembro de 1970, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 9533569, com domicílio na Rua Soares dos Reis, 1008, Mafamude, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança qualificado, previsto e punido artigo 205.º, n.º 1, e n.º 4, alínea b), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Branca Varela*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ferreira*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 5053/2006 — AP

O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1338/00.2GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joel Soares da Silva, filho de Fernando Domingues da Silva e de Maria da Conceição Tinoco Soares, natural de Arcozelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12541509, com domicílio na Rua dos

Chãos Velhos, 748. Arcozelo, 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, 23.º, 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2002, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, 23.º, 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2002, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, 23.º, 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2002, por despacho de 18 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Vinhas*.

Aviso n.º 5054/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2756/95.1TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Guilherme Marques, filho de Rosa de Jesus Marques, natural de Painzela, Cabeceiras de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2774103, com domicílio na Praça da República, 93, 6.º, 4050-497 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, e 313.º, n.º 1, do Código Penal, ou artigo 217.º, n.º 1, do actual Código Penal (artigo 2.º, n.º 4), praticado em 16 de Junho de 1995, por despacho de 6 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso n.º 5055/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2754/05.9TBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro dos Santos Miranda, filho de José dos Santos Ribeiro e de Maria Emília Miranda Botelho, natural de Lordelo, Vila Real, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8114397, com domicílio no Lugar do Bacelar, Lordelo, 5000 Vila Real, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Maria Correia Reis da Silva*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 5056/2006 — AP

A Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz